



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea g) – Regulamento Municipal do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de quatro de julho de dois mil e dezoito, relativa ao “Regulamento Municipal do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo prove o “Regulamento Municipal do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 25 votos a favor, 0 votos contra e 10 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 28 de setembro de 2018

A Segunda Secretária

Sónia  
O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2018.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 7 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DO CONCELHO DE CAMINHA;**

Em conformidade com a deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 02/11/2017, foi o projeto de regulamento supracitado submetido a audiência de interessados e discussão pública nos termos da Lei.

Assim, nos termos da alínea k), n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter o presente regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 3 votos a favor do Senhor Presidente em exercício e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro e Rui Lages, 1 votos contra do Senhor Vereador José Presa e 2 abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Pereira e Liliana Silva.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 04 DE JULHO DE 2018, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 04 de Julho de 2018

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 13/UMSIP - NM

DESPACHO

Não houve outros contributos na consulta pública para além daqueles que foram aduzidos pelos membros reunidos do PSD. Inles, é meu entendimento que apenas cabe abronhar a inclusão de um representante designado por cada força política representada na Assembleia Municipal. Porquê? Do meu ponto de vista, produziram a inclusão de 1 representante das IPSS's do concelho e a proposta, que foi a de debate público, de inclusão de 2 membros indicados pelo Jêde Social. Para maior segurança deve incluir-se "sendo um deles, obrigatoriamente, representante de uma IPSS".  
Relativamente aos representantes do comércio local dos diferentes vales ou das PME's, por estarem já representados

DE: UMSIP – Núcleo de Modernização PARA: Sr. Presidente de Câmara

Assunto: Projeto de Regulamento Municipal do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha: Submissão da redação final do projeto de regulamento ao órgão executivo / Contributos do PSD

então produziram de forma a me esclarecer, entendendo-me de não ser incluído;

Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caminha, segue em anexo a esta informação, a redação final do projeto de regulamento do Conselho Económico e Social do concelho de Caminha, que inclui os contributos propostos pelos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata.

Quanto às associações culturais, desportivas e desfiladoras, também nos se viu com Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo (CPA) em matéria de regulamento administrativo, após consulta pública<sup>1</sup> do projeto de regulamento é elaborado o projeto final que é apreciado e aprovado pelo órgão executivo para posterior submissão à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação (art. 9.º, n.º 1, al. f), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais).

À consideração superior, de modo; finalmente, nos se afigura pertinente a colocação de mais 1 representante político das forças representadas em Câmara uma vez que existem as representações de Assembleia Municipal

27 Junho 2018,

Helena Amorim

(mas não no equívoco deste mandato mas também no futuro, a quem sempre estava reservada por aí).

<sup>1</sup> Edital n.º 393/2018, de 16 de abril

Assim sendo, com este esclarecimento e com a adição de mais duas propostas relativamente àquela que se vai fazer consulta pública - a saber, Página 1/1

a introdução dos antigos Rendites de Câmara e a da forma do  
Rendite de Assembleia Municipal — está a proposta em condições  
de ser discutida e votada nos órgãos ~~delib~~ executivo para posterior  
submissão aos órgãos deliberativos.

7 28/6/18



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE  
REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL  
DO CONCELHO DE CAMINHA



## NOTA JUSTIFICATIVA

A promoção do desenvolvimento é uma das atribuições constantes no artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cabendo à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município (art. 25.º, n.º 2, k) do RJAL), assim o Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha (CESCC) é um órgão de consulta e concertação social que tem como principais objetivos a promoção da participação dos agentes económicos e sociais no domínio das políticas económico-sociais do Município de Caminha. A competência consultiva baseia-se na participação dos elementos que compõem o Conselho, através da pronúncia sobre as políticas económicas e sociais bem como sobre a sua execução, sobre propostas de planos setoriais de âmbito municipal e em geral sobre as políticas de reestruturação e desenvolvimento socioeconómico que a Câmara entenda submeter, assim como emitir parecer sobre regulamentação das atividades económicas ao abrigo da legislação em vigor. Compete ainda a este Conselho, apreciar com regularidade a situação económico-social do concelho de Caminha. A competência de concertação social visa a promoção do diálogo social e a negociação entre o Município e os Parceiros Sociais.

Os trabalhos do CESCC desenvolvem-se em torno dos membros que compõem o Conselho, nomeadamente o Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por ele designado, que preside ao Conselho, o vereador do Pelouro da Ação Social, quando não for o Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território, quando não for o Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro da Juventude e Desporto, quando não for o Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia Municipal de Caminha, o representante designado por cada força política representada na Assembleia Municipal; o representante das Juntas de Freguesia, antigos Presidentes da Câmara Municipal de Caminha; o representante da CGTP - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, o representante da UGT – União Geral de Trabalhadores, o representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo, o representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha, o representante da Associação Profissional de Pescas do Rio Minho e Mar, o representante da Associação de Pescadores Profissionais e Desportivos de Vila Praia de Âncora, membros da Rede Social de Caminha – devendo, pelo menos, um deles ser obrigatoriamente representante de uma IPSS –, o representante do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, o representante da ETAP – Escola Profissional; o representante da Academia de Música Fernandes Fão, o representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional, o representante do Centro Distrital de Segurança Social, o representante da Administração Regional de Saúde e o representante do Arciprestado de Caminha.

### **CAPÍTULO I OBJETO E CRIAÇÃO**



## **Artigo 1º**

### **Lei habilitante**

O presente regulamento rege-se pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Artigo 2º**

### **Objeto**

O presente regulamento define a organização e objetivos do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha.

## **Artigo 3º**

### **Criação do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha**

É criado, pela Câmara Municipal de Caminha, o Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha (CESCC), órgão de consulta, concertação e estudo no domínio das políticas económicas e sociais do Município.

## **CAPÍTULO II**

### **COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS**

## **Artigo 4º**

### **Composição**

1. O CESCC tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por ele designado, que preside ao Conselho;
- b) O vereador do Pelouro da Ação Social, quando não for o Presidente da Câmara;
- c) O Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território, quando não for o Presidente da Câmara;
- d) O Vereador do Pelouro da Juventude e Desporto, quando não for o Presidente da Câmara;
- e) O Presidente da Assembleia Municipal de Caminha;
- f) Um representante designado por cada força política representada na Assembleia Municipal;
- g) Um representante das Juntas de Freguesia, eleito entre os seus pares;
- h) Antigos Presidentes da Câmara Municipal de Caminha;
- i) Um representante da CGTP - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;



- j) Um representante da UGT – União Geral de Trabalhadores;
  - k) Um representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo;
  - l) Um representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha, Crl;
  - m) Um representante da Associação Profissional de Pescas do Rio Minho e Mar;
  - n) Um representante da Associação de Pescadores Profissionais e Desportivos de Vila Praia de Âncora;
  - o) Dois membros indicados pela Rede Social de Caminha devendo, pelo menos, um deles ser obrigatoriamente representante de uma IPSS;
  - p) Um representante do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais;
  - q) Um representante da ETAP – Escola Profissional;
  - r) Um representante da Academia de Música Fernandes Fão;
  - s) Um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
  - t) Um representante do Centro Distrital de Segurança Social;
  - u) Um representante da Administração Regional de Saúde;
  - v) Um representante do Arciprestado de Caminha;
2. Cada conselheiro só pode representar uma das entidades supra-referidas.
3. Sempre que for entendido conveniente, podem ser convidadas a participar nas reuniões do CESCC, sem direito a voto, quaisquer personalidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento dos assuntos em apreciação.

## **Artigo 5º**

### **Competências**

1. Compete ao Presidente do CESCC:
- a) Convocar as reuniões e elaborar a respetiva ordem de trabalhos;
  - b) Abrir, presidir e encerrar as reuniões;
  - c) Assegurar a elaboração das atas.
2. Compete ao CESCC, designadamente:
- a) Elaborar e aprovar o respetivo regimento;
  - b) Pronunciar-se sobre as políticas económicas e sociais no Concelho de Caminha, bem como sobre a sua execução;
  - c) Pronunciar-se sobre as propostas de planos setoriais de âmbito municipal e, em geral, sobre as políticas de reestruturação e de desenvolvimento socioeconómico que a Câmara Municipal entenda submeter-lhe;
  - d) Dar parecer sobre a regulamentação das atividades económicas, ao abrigo da legislação em vigor;
  - e) Apreciar regularmente a evolução da situação económica e social do Concelho;





- f) Promover o diálogo e a concertação entre os parceiros sociais;
- g) Propor à Câmara Municipal a realização de colóquios, seminários, ou conferências bem como a edição de materiais de informação ou formação, dirigidas a públicos-alvo que contendam com as esferas económica e social locais;
- h) Elaborar estudos, bem como apresentar propostas ou recomendações de carácter económico e social à Câmara Municipal ou a outras entidades públicas.

### **CAPÍTULO III EXERCÍCIO DO MANDATO**

#### **Artigo 6º**

##### **Mandato**

1. Os membros do CESCC consideram-se em exercício de funções logo após a respetiva posse, conferida pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. O mandato dos membros do CESCC corresponde ao período de mandato da Câmara Municipal.

#### **Artigo 7º**

##### **Representação e perda de mandato**

Perdem o mandato os membros que:

- a) Deixem de ser reconhecidos como seus representantes pelas organizações ou entidades que os designaram ou indigitaram, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito, ao Presidente do CESCC;
- b) Sejam representantes de organizações ou entidades que deixem de ser participantes no CESCC;
- c) Não cumpram os deveres de participação assídua inerentes ao mandato que exercem faltando injustificadamente a mais de duas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- d) Renunciem ao mandato, por carta dirigida ao Presidente do CESCC, entregue pessoalmente ou, não sendo o caso, com assinatura reconhecida.

### **CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 8º**



## **Reuniões**

1. O CESCC reunirá semestralmente, em janeiro e junho.
2. O CESCC reúne em sessão extraordinária sempre que o Presidente ou um grupo de um terço dos membros do CESCC o requeira.

## **Artigo 9º**

### **Comissões especializadas**

Os membros do CESCC podem organizar-se em comissões permanentes e especializadas nos termos que forem definidos no regimento.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Artigo 10º**

### **Regimento**

O regimento do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha será aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do CESCC.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail.

**Artigo 11º**  
**Alterações**

Qualquer alteração do presente regulamento é da competência da Câmara Municipal.

**Artigo 12º**  
**Omissões**

Os casos omissos serão decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 13º**  
**Apoio e atas**

A Câmara Municipal providenciará por toda a logística que seja necessária para a realização das reuniões e disponibilizará um funcionário para a realização das atas e apoio administrativo.

**Artigo 14º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação em Diário da República.

**Teresa Amorim**

---

**De:** Miguel Alves  
**Enviado:** 12 de janeiro de 2018 17:11  
**Para:** Teresa Amorim  
**Cc:** Patrícia Ramos  
**Assunto:** FW: Contributos : Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha  
**Anexos:** conselho economico.docx



Teresa,

Encaminho email dos senhores Vereadores do PSD para os fins assinalados.

MA

**De:** Vereadores PSD Caminha [mailto:vereadorespsdconcelhocaminha@gmail.com]  
**Enviada:** 9 de janeiro de 2018 22:50  
**Para:** Miguel Alves <miguel.alves@cm-caminha.pt>  
**Assunto:** Contributos : Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Caminha  
Dr Miguel Alves

Vimos pelo presente meio anexar o documento com os nossos contributos para o projeto que se encontra em consulta pública relativamente ao Regulamento de funcionamento do Conselho económico e Social do Concelho de Caminha.

Sem mais, despedimo-nos , atenciosamente.

José Presa  
Paulo Pereira  
Liliana Silva



Exmo Presidente da Câmara Municipal de Caminha  
Dr Miguel Alves

**Assunto : Contributos / sugestões no período de consulta pública do Regulamento do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha**

Nós, Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, vimos pelo presente meio apresentar as seguintes sugestões para o Regulamento de Funcionamento do Conselho, Económico e Social do Concelho de Caminha.

Face ao exposto procedemos à exposição das seguintes propostas:

Por uma questão de pluralidade e representatividade efetiva do tecido económico, associativo e social do concelho de Caminha, propomos que acrescentem os seguintes representantes, aos que já estão definidos:

- Um representante designado por cada força política representada na Assembleia Municipal;
- Um representante das IPSS do concelho de Caminha;
- Um representante do comércio local do Vale do Âncora;
- Um representante do comércio local dos Vales do Coura e Minho;
- Um representante das PME do concelho;
- Um representante das Associações Culturais, Recreativas e Desportivas do Concelho;
- Um representante das forças políticas representadas na Câmara Municipal;

Num aspeto mais formal, sugerimos o seguinte:

- Todos os regulamentos têm que ter a indicação da lei habilitante, conforme artigo 136º do CPA, pelo que o mesmo deverá acontecer com este regulamento em questão e tal não se verifica;
- Elaboração de um preâmbulo ou nota justificativa para enquadramento do regulamento;

Sem mais, despedimo-nos, cordialmente.

Caminha, terça-feira, 9 de janeiro de 2018

José Presa, Paulo Pereira, Liliana Silva